PROJETO DE LEI Nº 164/15

Declara de utilidade pública municipal a Associação Humano Progresso Brasil – Centro Educativo João Paulo II - com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. º Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação Humano Progresso Brasil – Centro Educativo João Paulo II

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2015.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação Humano Progresso Brasil – Centro Educativo João Paulo II, inscrita no CNPJ de n. 17.112.290/0001-68, cuja sede situa-se na Rua Almirante Barroso, 344, Rio Vermelho, CEP 41.950-30, Salvador-Bahia, fundada em 18 de junho de 2012, constitui-se como associação civil, de direito privado, de fins não econômicos.

A Instituição tem por finalidades o desenvolvimento de programas nos âmbitos educativo e formativo, social, econômico, ambiental, cultural, desportivo, visando à promoção da pessoa humana, por meio da assistência social e da promoção da educação.

A Associação Humano Progresso Brasil – Centro Educativo João Paulo II busca ainda promover ações de proteção à criança e ao adolescente, amparar o crescimento dos mesmos e etc., bem como, promover ações de acesso ao estudo para crianças, adolescentes, jovens e moradores de regiões carentes da periferia da cidade, que se encontram em situação de pobreza e de risco social.

Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento humano, cultural, social e formativo da pessoa humana e a melhoria no sistema educativo no Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2015.

JOCEVAL RODRIGUES